

Imprimir

Salvar

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000235/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001758/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.102923/2023-31
DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

ACQUASALLES TRATAMENTO DE AGUA LTDA, CNPJ n. 08.394.222/0001-48, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). LUCIANA AUGUSTA PORTO DE MOURA BRAGA;

E

SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG, CNPJ n. 16.866.667/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) "**Profissional, dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do plano da CNTI**", , com abrangência territorial em **MG**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIO E PISO SALARIAL**

ACQUASALLES TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA firma compromisso no sentido de reajustar o salário em 8,9 %, acima do índice INPC acumulado e também usado para correção do salário mínimo, sendo assim o valor do salário será ajustado para R\$ 1.411,97.

Parágrafo Único Parágrafo Único - A insalubridade é avaliada e determinada como necessária ou não, e o devido GRAU, com a realização e elaboração do LTCAT (Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho), elaborado por profissionais de empresas especializadas (engenheiros de segurança), contratados pela Acquasalles para analisar cuidadosamente todas as funções, operações específicas em particularidades de cada contrato. Este laudo/DOCUMENTO LTCAT faz parte do PPRA (Programa de prevenção de Riscos Ambientais) e ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), sendo este último exclusivo do setor de mineração conforme contrato com a Congonhas Minérios e Mineração Nacional. A insalubridade será devida, conforme resultado e análise do LTCAT, aos funcionários que exercerem as funções em Estações de Tratamento de ESGOTO SANITARIO (esgoto doméstico). Ressalta se que a insalubridade avaliada no PGR das operações da CSN e Nacional Minérios/Namisa, foi avaliada em 40% sobre o salário mínimo, sendo decorrente do risco de contaminação biológica comuns nas Estações de Tratamento Sanitários. Os laudos LTCAT da MRS Logística S/A não apontam a aplicação da insalubridade por que não há operações que impliquem em situações insalubres nas operações do tratamento dos

efluentes industriais e não há contato com efluentes sanitários/esgoto doméstico como no contrato com a CSN.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA QUARTA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será devido no horário de 22h00min as 05h00min.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - TRANSPORTE, REFEIÇÃO, CARTÃO ALIMENTAÇÃO E PLANO DE SAUDE

ACQUASALLES TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA assegurará aos seus empregados as despesas de transportes (fornecido pelo contratante, conforme escopo contrato), refeição (fornecida e estipulada pelo contratante, conforme escopo contrato), cartão alimentação carregado mensalmente (vale cesta básica), plano de saúde co participativo restrito aos funcionários, plano odontológico restrito aos funcionários (não se estende aos dependentes e familiares) e tais benefícios não se incorporarão às remunerações dos empregados.

Parágrafo primeiro: Para a vigência de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 será realizado reajuste superior e real acima da inflação para o Cartão Alimentação. Para os empregados lotados na MRS Logística S/A passa a ser R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e para os empregados lotados na CSN (Congonhas Minérios) e Nacional Minérios, passa a ser equivalente a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Os valores descritos são distintos em função de particularidades de cada contrato.

Parágrafo segundo: As refeições não são cobradas e nem descontadas dos funcionários e são fornecidas pelos contratantes ou restaurantes subcontratados e obedecem integralmente ao cardápio, horários e número de refeições das Companhias Contratantes. Os recursos básicos como fornecimento de água potável também fazem parte da infraestrutura de responsabilidade exclusiva dos contratantes. O compromisso da Acquasalles é acertar junto aos gestores da contraparte (contratante) os recursos adequados aso locais.

Parágrafo terceiro: Propomos um vale cesta de natal, em dezembro de 2023, no valor de R\$ 350,00 para cada funcionário. O valor será creditado no cartão alimentação.

Parágrafo quarto: No contrato entre Acquasalles e grupo CSN o transporte é fornecido pela contratante. No contrato com a MRS os funcionários usam veículo subcontratado pela Acquasalles ou transporte público, sem custos e despesas aos funcionários. Em ambos os contratos o transporte aos funcionários é gratuito, sem custos e ou descontos em folha.

Parágrafo quinto: Área de atendimento do plano de saúde e odontológico. A Acquasalles mantém contratos com empresas sempre buscando melhorar a cobertura de atendimento.

Parágrafo sexto: Os custos de coparticipação pelo uso do plano de saúde poderão ser divididos entre dois ou três pagamentos e lançados nos holerites no mês posterior ao do uso pelo respectivo funcionário.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA SEXTA - SEGURO DE VIDA

A Acquasalles fornecerá o seguro de vida em grupo de seus empregados junto à seguradora SulaAmerica Seguro de Pessoas e Previdencia, com nova cobertura passando ao valor de R\$ 50.000,00 para morte

natural, R\$ 50.000,00 para morte acidental, não há cobertura para aposentadoria por invalidez por doença, não há cobertura para aposentadoria por invalidez decorrente de acidente/doença do trabalho e não há cobertura para danos pessoais, garantindo a entrega de uma cópia da apólice a cada um dos empregados.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONARIOS

ACQUASALLES TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA garante a manutenção do número mínimo de empregados nos contratos de prestação de serviços em que há exigência do fornecimento de mão de obra, de acordo com as especificações técnicas e exigências contratuais firmadas entre a Acquasalles e empresas contratantes.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Aos trabalhadores que laboram na escala de revezamento 12x24 e 12x48 horas ou no regime de trabalho de 12x36 horas, não será devida à hora extra no caso de domingos e feriados, visto que o descanso já consta no intervalo da escala.

Parágrafo primeiro: As horas suplementares que excederem as horas programadas e trabalhadas que não estiverem previstas no banco de dias e horas e que não forem compensadas serão calculadas com adicional de 50% para as primeiras duas horas, em dias normais e 100% em dias de feriados e domingos.

Parágrafo segundo: As horas suplementares que excederem as horas programadas e trabalhadas que não estiverem previstas no banco de dias e horas e que não forem compensadas serão calculadas com adicional de 70% a partir da terceira hora extra trabalhada, em dias normais e 100% em dias de feriados e domingos.

Paragrafo Terceiro: Para os trabalhadores que laboram nas escalas de trabalho 12x24 e 12x48 e 12x36 horas fica estipulada que as horas normais de trabalho durante o mês não poderão exceder ao total de 168 (cento e sessenta e oito) horas de trabalho. Caso a soma das jornadas normais e diárias de trabalho durante o mês excedam o teto fixado, as horas excedentes deverão integrar o banco de horas ou serem quitadas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA NONA - LIBERAÇÃO PARA EXAMES ESCOLARES

Garantido aos empregados o direito de liberação do trabalho na data de realização de exames escolares, sem prejuízo da remuneração, desde que solicitado à empresa com antecedência mínima de sete dias e apresentação do comprovante de marcação do exame escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA - HORA IN ITINERE

Nota: Com o novo texto da Reforma Trabalhista, as horas “*in itinere*” não serão mais devidas, mas firmamos o compromisso de mantê-las como benefício até que sejam contestadas e excluídas por exigência dos novos contratos, nova concorrência que entra em vigor em abril de 2023.

Somente será caracterizado como horas in itinere quando a empresa não ofertar ou suprir o veículo próprio para transporte dos funcionários, que será considerado como horas in itinere da portaria até a estação de tratamento.

A Acquisalles cumpre regularmente o pagamento das horas in itinere aos funcionários do quadro atual da CSN. Para os funcionários da MRS a Acquisalles mantém o veículo à disposição entre sua residência até o local de trabalho, sem custos e por esta razão não se caracteriza o pagamento de hora in itinere.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

A Acquisalles atende aos cronogramas e prazos legais determinados pelos órgãos competentes (Ministério do Trabalho), mantendo, renovando e respeitando os prazos legais vigentes para os documentos de PGR, PCMSO, LTCAT, PROGRAMA DE SEGURANÇA, atendendo às exigências legais/trabalhistas e extras dos setores de segurança do trabalho das empresas Contratantes, resguardando os empregados quanto aos riscos inerentes à profissão.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXAMES CLÍNICOS/HEMOGRAMAS, TREINAMENTOS

A Acquisalles atenderá rigorosamente a todo o cronograma de exames e suas periodicidades, descritas nos documentos de PCMSO, garantindo a entrega de uma cópia aos empregados.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

A Acquisalles entregará, no prazo máximo de 48 horas, a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho).

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO DO ACORDO

Fica mantida a data base em 1º de janeiro de cada ano e o presente Acordo Coletivo vigorará do dia 31 de dezembro de 2023.

Por estarem assim justos e acordados assinam o presente Acordo para os devidos fins de direito.

}

**LUCIANA AUGUSTA PORTO DE MOURA BRAGA
SÓCIO
ACQUASALLES TRATAMENTO DE AGUA LTDA**

**EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

